



**FACULDADE DE PINDAMONHANGABA**



**Joaquim Wesley D'Abadia**

**Sandra Seade D'Abadia**

## **INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO ECLESIAÍSTICO**

**Pindamonhangaba**

**2016**



**FACULDADE DE PINDAMONHANGABA**

**Joaquim Wesley D'Abadia**

**Sandra Seade D'Abadia**

## **INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO ECLESIAÍSTICO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para a obtenção do Diploma de Bacharel em Teologia do Curso de Teologia da Fundação Universitária Vida Cristã.

Orientador: Prof. Me. Alex Ribeiro Carneiro

**Pindamonhangaba**

**2016**

D'Abadia, Joaquim Wesley; Seade- D'Abadia, Sandra

Inclusão social no âmbito eclesialístico / Joaquim Wesley D'Abadia;  
Sandra Seade D'Abadia / Pindamonhangaba-SP : Funvic – Fundação  
Universitária Vida Cristã, 2016.

26f.

Monografia Bacharel em Teologia FUNVIC-SP.

Orientador: Prof. Me. Alex Ribeiro Carneiro

1 Inclusão. 2 Social. 3 Igreja. 4 Direitos. 5 Espiritual.

I Inclusão social no âmbito eclesialístico II Joaquim Wesley D'Abadia;  
Sandra Seade D'Abadia.



## FACULDADE DE PINDAMONHANGABA

**Joaquim Wesley D'Abadia**

**Sandra Seade D'Abadia**

### INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO ECLESIAÍSTICO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para a obtenção do Diploma de Bacharel em Teologia do Curso de Teologia da Fundação Universitária Vida Cristã.

Data: \_\_\_\_\_

Resultado: \_\_\_\_\_

#### BANCA EXAMINADORA

Prof . \_\_\_\_\_ Faculdade de Pindamonhangaba

Assinatura \_\_\_\_\_

Prof . \_\_\_\_\_ Faculdade de Pindamonhangaba

Assinatura \_\_\_\_\_

Prof . \_\_\_\_\_ Faculdade de Pindamonhangaba

Assinatura \_\_\_\_\_

**Pindamonhangaba**

**2016**

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus por ter nos fortalecido, abençoado e capacitado para concluirmos o curso de Bacharel em Teologia.

A FUNVIC – Fundação Universitária Vida Cristã pela concessão da bolsa de estudos que nos permitiu atingir o nosso objetivo.

A nossa família e amigos pelo incentivo e colaboração prestados para que conseguíssemos concluir mais esta etapa de nossas vidas.

Aos nossos professores por todo apoio, estímulo e cuidado, nos momentos difíceis que enfrentamos, e pela orientação para o aprimoramento do nosso conhecimento.

Aos colegas com os quais estivemos juntos elaborando e executando os trabalhos executados e aos do convívio da sala.

## **RESUMO**

Este trabalho tem como escopo alertar a liderança eclesiástica, a respeito da necessidade da igreja ser uma entidade inclusiva na sua totalidade, onde cada participante se torne um cidadão consciente e responsável dos seus direitos e deveres junto ao ecossistema, uma vez que a igreja perdeu a visão do indivíduo como um ser completo, assumindo somente o cuidado com a sua vida espiritual e se abstendo da necessidade de igualdade civil e política do cidadão. Neste sentido a pesquisa se justifica ao compreender que a inclusão social é um processo, que tem a possibilidade de transformar a sociedade reconhecendo a cidadania, fortalecendo a autoestima, pelas relações sociais e elevação da renda, para que envolva o homem por inteiro. Pois é necessário o resgate da cidadania e da inclusão do sujeito no espaço eclesiástico, considerando que o próprio Senhor Jesus e a Palavra de Deus deixam claras as ações de amplitude includente. Para discorrer sobre esses aspectos o trabalho se estruturou, primeiramente apresentando aspectos históricos e conceituais, bem como o conteúdo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, passando também por elementos legais de inclusão. Num segundo momento, buscou-se abordar os fatores bíblicos e eclesiásticos da inclusão, para finalmente abordar ações e áreas de inclusão social eclesiástica e sua conseqüente inclusão espiritual. Concluindo que a igreja contemporânea deve ser um instrumento de inclusão social e espiritual. Usou-se do método de pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Inclusão. Social. Direito. Cidadania. Igreja. Espiritual.

## **ABSTRACT**

The purpose of this paper is to alert ecclesiastical leadership to the need for the church to be an inclusive entity in its totality, where each participant becomes a conscious and responsible citizen of their rights and duties with the ecosystem, since the church has lost View of the individual as a complete being, taking care only of his spiritual life and abstaining from the need for civil and political equality of the citizen. In this sense, research is justified in understanding that social inclusion is a process that has the possibility of transforming society by recognizing citizenship, strengthening self-esteem, social relations, and raising income, so that it involves the whole man. For it is necessary to rescue the citizenship and the inclusion of the subject in the ecclesiastical space, considering that the Lord Jesus himself and the Word of God make clear the actions of inclusive breadth. In order to discuss these aspects the work was structured, first presenting historical and conceptual aspects, as well as the content of the Universal Declaration of Human Rights, as well as legal elements of inclusion. In a second moment, it was tried to approach the biblical and ecclesiastical factors of the inclusion, to finally approach actions and areas of ecclesiastical social inclusion and its consequent spiritual inclusion. Concluding that the contemporary church should be an instrument of social and spiritual inclusion. Used the method of bibliographic research.

**Keywords:** Inclusion. Social. Right. Citizenship. Church. Spiritual

## SUMÁRIO

Introdução.....	08
1. Inclusão: Conceito e Fatos Históricos de Inclusão e Requisitos.....	10
1.1 Declaração de Estocolmo.....	12
1.2 Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	14
1.3 Bases Legais e Históricas para Inclusão.....	17
1.3.1 Conceito de Igreja e Seu Papel na Comunidade.....	17
1.3.2 Bases Bíblicas para Inclusão.....	18
1.4 A Inclusão Social no Âmbito da Igreja.....	22
1.4.1 Áreas e Ações de Inclusão Social Eclesiástica.....	22
1.4.2 Inclusão Espiritual.....	22
Considerações Finais .....	25
Método .....	26
Autorização para Reprodução .....	27
Referências .....	28



## INTRODUÇÃO

As Sagradas Escrituras apresentam, no Gênesis, um homem perfeito em seu organismo e conduta. Com o advento do pecado, foi gerada uma distorção comportamental, fisiológico e espiritual deste homem, criando a necessidade e o desafio de resgate da forma original da criação, na tentativa de se obter uma sociedade sadia e com vistas a um desenvolvimento sustentável e de relacionamento, seguindo o exemplo do Criador e Mentor do cristianismo.

Essa distorção humana do pecado atingiu, não só numa perspectiva pessoal de caráter espiritual, como também social, criando uma responsabilidade eclesial existente no discipulado, mas ainda no cuidado coletivo e social.

A igreja como organismo social, na sua maioria, não tem refletido quanto às necessidades das pessoas que as procuram como meio de resposta e solução para as suas debilidades e necessidades, o que pode gerar direta ou indiretamente, uma exclusão, e historicamente, como Apartheid, até de modo grave uma segregação. Todavia este descompago dentro do corpo da Eclésia se dá, não só por despreparo de seus líderes, mas também pela falta de conhecimento dessas necessidades da comunidade como um todo. Via de regra deveria a igreja servir a comunidade no aspecto espiritual e promover o social, possibilitando a inclusão do cidadão, uma vez que o cuidado espiritual não resolve o atendimento de necessidades do convívio coletivo.

A Lei do Jubileu, o Ano Sabático, as colheitas e as primícias mostram a justiça de Deus para o amparo dos órfãos e das viúvas, e de outros necessitados, e até estrangeiros, dando-lhes a inclusão de cuidado e sustento dentro da comunidade, mostrando por meio dessas ações a misericórdia e bondade de Deus não só com o povo de Israel, mas para com todos os povos. Lv 25.13-17; 39-41. Percebe-se aqui a Graça Comum compartilhada a criatura humana. A Bíblia Sagrada afirma que “o salário do pecado é a morte” (Rm 6.23), então todos os que pecam devem ser merecedores de punição pelo pecado cometido, a exemplo dos anjos que pecaram e receberam a punição de seus atos, sendo expulsos do céu para o inferno “Deus não poupou anjos quando pecaram, antes, precipitando-os no inferno os entregou ao abismo de trevas, reservando-os para juízo” (II Pe 2.4). Com os seres humanos foi diferente, o que deveríamos receber seria uma punição de igual forma com os anjos, mas no caráter de Deus, Seu amor, propiciou a Graça Comum, para todas as pessoas, indistintamente, suas bênçãos.

A Graça Comum é que permite os incrédulos continuarem a viver sobre a face da terra debaixo do sustento de Deus. Pois a própria natureza produz alimento e recursos para a sobrevivência humana. Jesus disse: “porque Ele faz nascer o Seu sol sobre maus e bons e vir chuvas sobre justos e injustos” (Mt 5.45).

O eco sistema mostra a beleza de todas as flores, florestas, rios, lagos, mares e montanhas, testemunhando diariamente a Graça Comum de Deus sobre a terra.

Os seres humanos tem o entendimento do que é a verdade, usando de seu coeficiente intelectual de discernimento e entendimento de todas as coisas, com capacidade de construir por esforço comum, a tecnologia, etc, sendo iluminados por Deus. (...) a verdadeira luz que ilumina a todo homem.” (Jo 1.9).

Quanto ao declínio moral do homem, o mal se acha completamente controlado. Isto possibilita aos seres humanos discernir entre o certo e o errado, guardando ainda padrões morais de comportamento. A Graça Comum de Deus permite ao homem conviver em sociedade, dentro de estruturas organizadas, a exemplo disso, a família humana, Adão e Eva como marido e mulher depois da queda gerando descendentes, filhos e filhas (Gn 5.4), formando suas próprias famílias (Gn 4.16,17,19), gerando o governo humano. (Rm 13.1).

Jesus, mesmo tendo como foco principal a salvação, mostrou como deve ser o procedimento do cristão (Seus discípulos) em meio a sociedade para com os mais fracos, indefesos e carentes. Ele agiu com libertação, curas e a mudança pessoal dos cativos por espíritos imundos.

A maneira de pregar as Boas Novas atendia aos anseios espirituais e à necessidade das pessoas. Desta forma, pode-se dizer que a Igreja Primitiva desenvolvia a missão de Inclusão Social de forma completa acolhendo os necessitados. A igreja atual com a necessidade da Inclusão Social em nossos dias precisa voltar a exercer esses princípios bíblicos.

Faz-se necessário desenvolver no âmbito eclesiástico encontros ou cursos de capacitação para o desenvolvimento de ações sociais para promover a Inclusão Social Eclesiástica. Precisamos ver o Evangelismo atrelado a Ação Social nos dias de hoje, e a Igreja deve estar preparada para desenvolver os aspectos da Inclusão Social como parte de seu trabalho na comunidade, elaborando e efetivando projetos para alcançar a sociedade como um todo.

## 1 Inclusão: Conceito e Fatos Históricos de Inclusão e Requisitos

A inclusão é toda ação política, educativa, econômica e religiosa que possa desenvolver em integração e benefício da sociedade. A ideia básica de inclusão se movimenta pela maneira educacional de adaptação das necessidades individuais, absorvendo a diversidade como normalidade e sem discriminação. A inclusão não representa simplesmente solidariedade, mas o ideal de crescimento e melhoria para todos.

Segundo Sasaki (1997) inclusão social é um processo que contribui para a construção de um novo tipo de sociedade, por meio de transformações, que podem ocorrer nos espaços físicos das cidades, meios de transporte, no interior das políticas públicas e na mentalidade de todas as pessoas, sejam elas, jovens, adultas ou idosas.

Quando se discute questões relativas à garantia de direitos, ao exercício da cidadania e à redução da desigualdade social, entendemos que o que se busca na verdade, é trazer para a sociedade aqueles que estão ou que se sentem fora dela. Isto é incluir, mas incluir com o desejo de realmente fazer parte. Considerando que a sociedade precisa atender às necessidades de seus membros mais necessitados para poder incluí-los em seus sistemas sociais. Não se busca uma sociedade includente do ponto de vista econômico e excludente do ponto de vista social, moral e político. Mas compreende-se que a inclusão social é um processo e, como tal, tem possibilidade de transformar a sociedade utilizando-se de políticas que tenham como proposta o reconhecimento da cidadania, o fortalecimento da autoestima, das relações sociais e a elevação da renda, enfim que envolva o homem por inteiro.

Para isto, há de se levar em contas necessidades humanas e não os interesses do capital. Isso também não vai acontecer se não houver um movimento por partes dos sujeitos que sofrem os processos de exclusão. Esses precisam se esforçar para mudar o pensamento da sociedade sobre eles, identificando-se como sujeitos de direitos. Sem dúvida é uma proposta desafiadora que só fará sentido ou apresentará respostas quando tomarmos a decisão de enfrenta-la. (Maxwell–PUC-Rio)

Inclusão Social é um conceito usado de forma bastante genérica, tanto nos livros quanto nos discursos políticos. Para entender esse termo é preciso compreender primeiro o que é exclusão social. A Europa em 1970 passou por uma crise econômica que causou o empobrecimento de uma parte da população. A França, por exemplo, que vivia um alto patamar de qualidade de vida com emprego para quase toda a população, assiste a exclusão de algumas categorias no mercado de trabalho. Dentre estas estavam os idosos, deficientes físicos e imigrantes. Foi assim que o termo "exclusão social" foi usado pela primeira vez, para

designar setores que foram momentaneamente excluídos de uma sociedade que já havia superado a pobreza. Surge então “inclusão social” para designar as políticas assistencialistas voltadas especificamente para esse público.

Em 1990, os organismos internacionais dão um sentido mais amplo ao conceito de exclusão social, passando a significar o processo de privação do acesso aos direitos sociais como um todo: direitos políticos, a saúde, a educação, o emprego. Nesse período, o acesso a empregos estáveis se tornou mais difícil, causando desemprego ou ocupação de trabalhos temporários, informais ou com baixos salários. Isto afetou os jovens e as minorias étnicas, desencadeando a exclusão social mais ampla.

Do ponto de vista psicológico, a exclusão social deixa o indivíduo vulnerável, com um sentimento de inutilidade, fragilizando seus laços sociais e, às vezes, estimulando à depressão e dependência química. É um processo cumulativo, cadeia de privações, incluindo origens familiares pobres, nível de educação baixa, alimentação deficiente, pouco acesso a saúde, condições de trabalho precárias, falta de moradia, dificuldade de acesso aos serviços públicos, exposição à violência, etc. (BETONI, 2005)

Outras causas da exclusão social: condições de gênero, etnia, deficiência física ou intelectual ou a falta de conhecimentos específicos (como informática), quando o indivíduo não consegue ter acesso aos direitos básicos que deveriam estar à disposição de todos.

A inclusão social se torna, às vezes, meta oficial das instituições educacionais, e a escola deve garantir que os indivíduos, independente de suas condições sociais ou biológicas, tenham a chance de inserção no mercado de trabalho, como na sociedade como um todo, ou seja, estejam aptos a acessar os bens culturais os direitos políticos, etc.

Na sociologia, a ideia de inclusão social remete as noções que Émile Durkheim tinha da educação e sua função de integrar, de maneira harmoniosa, o indivíduo na sociedade, evitando os conflitos e o isolamento. Um objetivo disto, em algumas políticas públicas, é a educação de jovens e adultos e a escolarização da população carcerária. Mas, uma perspectiva crítica afirma que a ideia de inclusão social é mobilizada para desviar o olhar de problemas estruturais, como a desigualdade social e a pobreza, que seriam as grandes causas de exclusão da sociedade. A inclusão em si só poderia ser feita em países desenvolvidos, onde alguns direitos existem mesmo que indivíduos sejam excluídos deles; no Brasil, por exemplo, esses direitos básicos nunca chegaram a ser amplamente realizados. (BETONI, 2011).

A base da inclusão social é não só o mandamento bíblico e as ações integradoras de Cristo ao pobre, a mulher, criança entre outros, como também o dever da Igreja de cumprir as leis e as propostas normativas internacionais, como a Declaração de Estocolmo de 1972,

Declaração dos Direitos Humanos, CF, pois devemos atender as leis de Deus e das autoridades instituídas.

### 1.1 Declaração de Estocolmo

Essas circunstâncias e deveres sócios legais nos faz debruçar sobre Estocolmo em 1972, na Suécia, quando aconteceu a primeira Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente Humano, considerando a necessidade de um ponto de vista e de princípios comuns para inspirar e guiar os povos do mundo na preservação e na melhoria do meio ambiente, que foi a primeira conferência global voltada para este fim, culminando para o surgimento de políticas de gerenciamento ambiental, gerando no sistema jurídico um verdadeiro Direito Ambiental. (PASSOS, 2009).

O homem é responsável pelo meio ambiente que lhe dá sustento físico e lhe oferece oportunidade de desenvolver-se em todas as áreas da sua vida, com a evolução do planeta, levou-o a um estágio em que, com o rápido progresso da Ciência e Tecnologia, conquistou o poder de transformar de inúmeras maneiras e em escala sem precedentes o seu habitat natural, artificial ou cultural, criado pelo homem e suas relações e costumes, é o meio ambiente essencial para o bem-estar e para gozo dos direitos humanos fundamentais, até mesmo o direito à própria vida. A proteção ambiental constitui o desejo global e dever de todos os Governos, por constituírem o aspecto mais relevante que afeta o bem estar dos povos e o desenvolvimento do mundo inteiro. É necessidade humana somar, constantemente, experiências para prosseguir descobrindo, inventando, criando, progredindo, para que sua capacidade de transformar o mundo que o cerca, sendo usada adequadamente, é capaz de dar a todos os povos os benefícios do desenvolvimento e o ensejo de aprimorar a qualidade da vida. Caso contrário, pode causar danos incalculáveis aos seres humanos e ao seu meio ambiente, tais como: perigosos índices de poluição na água, no ar, na terra e nos seres vivos; distúrbios grandes e indesejáveis no equilíbrio ecológico da biosfera; destruição e exaustão de recursos insubstituíveis; e enormes deficiências, prejudiciais à saúde física, mental e social do homem, especialmente no seu ambiente de vida e de trabalho.

Nos países em desenvolvimento, estes problemas são causados, na maioria, pelo subdesenvolvimento. Milhões de pessoas continuam tendo uma existência sub-humana, sem alimentação e vestuário adequados, abrigo e educação, saúde e saneamento. Tais países, porém, devem dirigir seus esforços para o desenvolvimento, cômnicos de suas prioridades e tendo em mente a premência de proteger e melhorar o meio ambiente. Os objetivos dos países

industrializados são os mesmos, onde os problemas ambientais estão ligados à industrialização e ao desenvolvimento tecnológico, e devem esforçar-se para reduzir a distância que os separa dos países em desenvolvimento.

Com o crescimento da população, toda hora originam-se problemas na preservação ambiental, que podem ser resolvidos por políticas e medidas adequadas. A associação humana é o que impulsiona o progresso social e cria a riqueza, desenvolve a Ciência e a Tecnologia e, através de seu trabalho árduo, transforma o meio ambiente.

Atingiu-se um ponto da História em que devemos moldar nossas ações no mundo inteiro com a maior prudência, em atenção às suas consequências ambientais. Pela ignorância ou indiferença podemos causar danos maciços e irreversíveis ao ambiente terrestre de que dependem nossa vida e nosso bem-estar. Com mais conhecimento e ponderação nas ações, poderemos conseguir para nós e para a posteridade uma vida melhor em ambiente mais adequado às necessidades e esperanças do homem. São amplas as perspectivas para a melhoria da qualidade ambiental e das condições de vida. O que precisamos é de entusiasmo, acompanhado de calma mental, e de trabalho intenso, mas ordenado. Para chegar à liberdade no mundo da Natureza, o homem deve usar seu conhecimento para, com ela colaborando, criar um mundo melhor. Tornou-se imperativo para a humanidade defender e melhorar o meio ambiente, tanto para as gerações atuais como para as futuras, objetivo que se deve procurar atingir em harmonia com os fins estabelecidos e fundamentais da paz e do desenvolvimento econômico e social em todo o mundo.

Para que se obtenha o objetivo ambiental requererá a aceitação de responsabilidade por parte de cidadãos e comunidades, de empresas e instituições, em equitativa partilha de esforços comuns, que somando seus valores e seus atos darão forma ao ambiente do mundo futuro. Aos governos locais e nacionais caberá o ônus maior pelas políticas e ações ambientais da mais ampla envergadura dentro de suas respectivas jurisdições. Também a cooperação internacional se torna necessária para obter os recursos que ajudarão os países em desenvolvimento no desempenho de suas atribuições. Um número crescente de problemas, devido a sua amplitude regional ou global ou ainda por afetarem campos internacionais comuns, exigirá ampla cooperação de nações e organizações internacionais visando ao interesse comum. A Conferência impulsiona governos e povos a se empenharem num esforço comum para preservar e melhorar o meio ambiente, em benefício de todos os povos e da sua posteridade.(ESTOCOLMO,1972).

## 1.2 Declaração Universal dos Direitos Humanos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, em dez de dezembro de 1948, foi adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) e esboçada principalmente por John Peters Humphrey, do Canadá, e outras pessoas dos estados Unidos, França, China, Líbano e outros, delineia os direitos humanos básicos. O dirigente das nações consideradas potencia, no período pós-guerra, liderados por URSS e Estados Unidos estabeleceram na conferência de Yalta, em 1945, as bases de uma futura paz definindo áreas de influência das potencias e definindo a criação de uma Organização multilateral que promova negociações sobre conflitos internacionais, objetivando evitar guerras e promover a paz e a democracia e fortaleça os Direitos Humanos. Embora não seja um documento com obrigatoriedade legal influenciou os dois tratados da ONU, de força legal, o Tratado Internacional dos Direitos Cíveis e Políticos, e o Tratado Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. A Assembleia Geral aclama essa Declaração Universal dos Direitos Humanos, como o ideal comum para todos os povos e nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade se esforcem, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, liberdade da palavra e da livre expressão, liberdade de religião, liberdade por necessidades e liberdade de viver livre do medo; e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

“Em seus trinta artigos, os princípios presentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) situam-se na confluência democrática entre os direitos e liberdades individuais e os deveres para com a comunidade em que se vive. Como demonstração de sua força ética, nas últimas décadas, inúmeros outros documentos vêm sendo elaborados e acordados no mundo inteiro, na busca por garantir tais direitos e deveres para grupos ou comunidades específicas, contribuindo para a construção de uma cultura de direitos humanos.” (SOARES, 2004).

Tratam do tema os seguintes artigos:

### **Artigo 1**

Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

### **Artigo 2**

- I) Todo homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração sem distinção de qualquer espécie, seja de

raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

- II) Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

**Artigo 3**

Todo o homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

**Artigo 4**

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos estão proibidos em todas as suas formas.

**Artigo 5**

Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

**Artigo 6**

Todo homem tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoas perante a lei.

**Artigo 7**

Todos são iguais perante a lei e tem direito a lei sem qualquer distinção a igual proteção da lei. Todos tem direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

**Artigo 16**

- I) Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, tem o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.
- II) O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.
- III) A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

**Artigo 18**

Todo o homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

**Artigo 19**

Todo o homem tem direito à liberdade de opinião a expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios, independentemente de fronteiras.

**Artigo 20**

- I) Todo o homem tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas.
- II) Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

**Artigo 21**

- I) Todo o homem tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.
- II) Todo o homem tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.

**Artigo 22**

Todo homem, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade.



**Artigo 23**

- I) Todo o homem tem direito ao trabalho, à Livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
- II) Todo homem, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
- III) Todo o homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como a sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentará, se necessário, outros meios de proteção social.

**Artigo 24**

Todo o homem tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas.

**Artigo 25**

- I) Todo o homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda de meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.
- II) A maternidade e a infância têm direitos a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão dentro da mesma proteção social.

**Artigo 26**

- I) Todo homem tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo ao menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnica profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.
- II) A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais e religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

**Artigo 27**

- I) Todo o homem tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico, e de fruir de seus benefícios.
- II) Todo homem tem direito a proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

**Artigo 28**

Todo o homem tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente declaração possam ser plenamente realizados.

**Artigo 29**

- I) Todo o homem tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.
- II) No exercício de seus direitos e liberdades, todo o homem estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem estar de uma sociedade democrática.
- III) Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

**Artigo 30**

Nenhuma disposição na presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer direitos e liberdades aqui estabelecidos. (DUDH,1948).

Segundo o Guinness Book of World Records, em dezembro de 2012, esta Declaração havia sido traduzida em 403 línguas.

Seus princípios estão detalhados em tratados internacionais, que visam proteger o indivíduo da discriminação, segregação, exclusão e outras formas de atrocidades. A Carta das Nações Unidas reafirmou a fé nos direitos humanos, na dignidade e nos valores humanos das pessoas, na observância dos direitos humanos e liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião.

### 1.3 Bases Legais e Históricas para Inclusão

#### 1.3.1 Conceito de Igreja e seu Papel na Comunidade

*Eclésia*, (assembleia dos santos), muitos usam como uma instituição religiosa com regras, dogmas e até mesmo um prédio de cimento e areia. A igreja é um grupo de pessoas religiosas de determinada comunidade, devidamente regularizada de acordo com as leis vigentes locais, com o fim de praticar a mesma fé e crença dentro dos preceitos da divindade que professam.

“Mas o que é afinal “a igreja” nesse sentido mais abrangente e mais profundo? O Novo Testamento parece dar uma dupla resposta a essa pergunta. Por um lado, ela é uma realidade espiritual e mística, o corpo de Cristo, e como tal é invisível aos olhos humanos. Trata-se do conjunto dos verdadeiros crentes, passados, presentes e futuros, daqueles que pertencem a Cristo e o reconhecem explicitamente como Salvador e Senhor, onde quer que se encontrem (Ef 1.23; 2.16; 4.4,12,16; Cl 1.18,24; 2.17,19; 3.15).

Por outro lado, em um sentido mais concreto e palpável, esse corpo é o conjunto visível daqueles que professam a fé cristã e se reúnem em comunidades (Rm 12.4,5; 1 Co 10.17; 12.12-27; Ef 3.6; 5.30). Nesta segunda acepção, o Novo Testamento utiliza várias outras figuras para designar a igreja: povo de Deus, família, edifício, rebanho, lavoura de Deus, etc. Em nenhum desses dois aspectos neotestamentários o termo “igreja” se

refere a uma estrutura, a uma organização, mas é sempre uma realidade invisível, o corpo místico, ou visível, o conjunto dos fiéis.” (MATOS, 2011)

Quando se busca determinar qual é o papel da igreja na comunidade, esbarra-se no cuidado de errarmos nesta qualificação, tão diversificada, que é a sociedade em seu todo, no tocante a prática da religião particular de cada cidadão. Trazendo para o âmbito cristão, este desafio torna-se mais palpável considerando a visão cristã de princípios, para não levar em conta o numero de denominações diversas. Cada uma destes grupos tem seu status e sua posição social na comunidade, apresentando problemas sociais diversos, devido a busca da igualdade de condições de vida, igualdade de oportunidades, aumento da violência, pobreza, promiscuidade, desvalorização e valorização da vida.

Considerando que a Igreja no mundo contemporâneo deve ser um instrumento de inclusão social e espiritual, como está no texto de Mateus 8.1-4:

“Ora, descendo ele do monte, grandes multidões o seguiram. Eis que um leproso, tendo-se aproximado, adorou-o dizendo: Senhor, se quiseres, podes purificar-me. E Jesus, estendendo a mão, tocou-lhe, dizendo: Quero, fica limpo! E, imediatamente ele ficou limpo da sua lepra. Disse-lhe, então Jesus: Olha, não o diga a ninguém, mas vai mostrar-te ao sacerdote e fazer, a oferta que Moisés ordenou, para servir de testemunho ao povo.” (BEP/RA,2001).

Este texto mostra o Senhor Jesus Cristo como um líder inclusivo, ao orientar ao leproso que seguisse aos princípios da lei mosaica, a igreja tem o papel fundamental no processo de reintegração do homem como um ser completo na sociedade.

### 1.3.2 - Bases Bíblicas para Inclusão

Bases Bíblicas para a Inclusão: Históricas, Legais e Bíblicas.

- No Antigo Testamento

- Levíticos 25.25-28 – Dentro da Lei Mosaica, o Ano do Jubileu e o Ano da Remissão amparavam os pobres.
- Isaías 58.1-10 – Ordenanças para o perfeito jejum. Amor ao próximo. Direitos de justiça no amor de Deus.
- Miquéias 6.6-8 – Prática da justiça, misericórdia e humildade.

O Talmude (uma compilação das tradições dos judeus. A primeira parte apareceu em 450 A.D.), o Quppah (cesto aos pobres pelas mulheres dos maridos que se achavam em viagem) e o Tambuy (pães, frutas e sopa, que era distribuída aos pobres e peregrinos),

mostram a preocupação de Deus orientando a sociedade judaica a cuidar dos menos favorecidos, a dar oportunidade aos pobres de obterem recursos de sustento familiar nas terras dos judeus.

- Êxodo 20.13-17 – Em relação ao Teu próximo.
- Isaías 61.1 – Inclusão Espiritual.
- Levítico 19,18 – Não vingar e amor ao próximo.
- Levítico 25.13-17; 39-41 – Erradicação da pobreza e da miséria.

- No Novo Testamento

- Mateus 5.31-45 – A volta do Filho do homem na Sua Glória.
- Mateus 5.3-10 – As Bem Aventuranças.
- Mateus 25.34-40 – Fome e Sede de um necessitado. Responsabilidade de cuidado com um relacionamento pessoal.
- Lucas 10.25-37 – O bom Samaritano.
- Lucas 14.7-14 – Os primeiros lugares.
- Atos 2.42-47 – Os benefícios de se participar da igreja local: discipulado na doutrina dos apóstolos; comunhão no partir o pão, exercitava-se o princípio bíblico de compartilhar, intercessão e oração em concordância; evangelização eficaz alcançando além dos familiares a todos os povos e nações; tinham tudo em comum, ninguém era dono daquele patrimônio a ou b; a distribuição dos produtos de igual forma para todos.
- Atos 6 – Com o crescimento dos discípulos, os órfãos e as viúvas estavam sendo esquecidos no cuidado diário. Foram instituídos diáconos para procederem a inclusão dos mesmos, e da igreja como um todo.
- Atos 20.7 – Adoração como estilo de vida. Disciplina, cuidado pastoral e obediência aos mandamentos de Deus.
- Gálatas 5.14 – Sintetização dos mandamentos. Ajuda aos necessitados. Efésios 4.28.
- Gálatas 6.9-10 – Fazer o bem sem olhar a quem, porém, primeiro aos da família da fé.
  - Amar indiscriminadamente na oportunidade de exercer a fé e a ordenança de Deus.
- Efésios 4.28 – Uma exortação gerando a reintegração a sociedade.

A capacidade do homem de transformar o desenvolvimento e oferecer-lhes a oportunidade de enobrecer sua existência, tendo-se a unidade que o cerca, utilizada com discernimento, pode levar a todos os povos os benefícios da comunidade no alerta das Escrituras.

Pela teoria de Abraham Maslow, quando o indivíduo segue uma hierarquia das necessidades, onde desde as necessidades básicas ou fisiológicas, até aquelas que lhe completa, ele rumo para o mais alto nível, onde se encontram as necessidades de autorrealização, o reflexo de tudo o que o indivíduo sonha em alcançar, o que no passado seria inatingível. (ZARPELON, 2011, p. 48,49)

É fundamental garantir os direitos humanos em toda camada social. (Sasaki, 2005).

O Grande Rei Ciro, da Pérsia em 539 a.C. aproximadamente, registrou em cilindro uma declaração de direitos humanos.

Cilindro de Ciro - Primeira Declaração dos Direitos Humanos contém uma declaração do rei persa (antigo Irã) Ciro II depois de sua conquista da Babilônia em 539 AC. Foi descoberto em 1879 e a ONU o traduziu em 1971 a todos seus idiomas oficiais. Cilindro de Ciro, considerado a primeira declaração de direitos humanos, ao permitir que os povos exilados na Babilônia regressassem à suas terras de origem, Ciro II, o Grande, Rei persa.

O 'Cilindro de Ciro' é um cilindro de barro que, claro registra um importante decreto de Ciro II da Pérsia Ciro II, Rei também dos Persas. Encontra-se exposto no Museu Britânico, também em Londres. Ciro II adotou a política de autorizar os povos exilados também em Babilônia retornarem às suas terras de origem. Veja também o livro bíblico de Esdras 1:2-4. Este decreto foi emitido no seu 1.º ano após a conquista de Babilônia, isto no ano 538 AC a 537 AC, segundo diversas tabuinhas astronômicas. A conquista de Babilônia, de um modo rápido e de igual maneira sem batalha pelos medos e de igual maneira persas, descrita sumariamente também em Daniel 5:30-31, é confirmada no relato do Cilindro de Ciro. (dhnet,2005).

Na época do Iluminismo (razão e ciência como motores do progresso), foram desenvolvidas teorias da lei natural que influenciaram na concepção de documentos como a Declaração de Direitos de 1689 na Inglaterra, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789 e a Carta de Direitos de 1791 dos Estados Unidos da América.

Considerando que a promoção dos eventos de interação espiritual é uma responsabilidade eclesiástica, e que a prática religiosa tem sido observada pela comunidade científica, como uma atividade saudável e com resultados expressivos, entendemos que se faz urgente uma adequação nos diversos âmbitos sociais eclesiásticos, no interesse de proporcionar a sociedade uma melhor e funcional inclusão no seu corpo.

A própria Constituição Federal ao falar da propriedade privada, Art. 5º inciso XXII e XXV:

É garantido o direito de propriedade; a propriedade atenderá a sua função social; a lei estabelecerá o procedimento para a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição; no caso de iminente perigo público, a autoridade competente

poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Ao tratar da Ordem Econômica e Social, Art 170 “A ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social,” prescreve no uso da propriedade com função social.

A ampliação do bem estar social, principalmente nos países mais pobres, está ligado às condições da ampliação dos investimentos, da produção e da renda. Vários avanços sociais foram vistos na América Latina um crescimento mais expressivo fruto do comércio internacional em ascensão. A taxa de desemprego diminuiu elevando o piso salarial e houve uma melhor distribuição de renda.

No Brasil, a desigualdade social teve redução devido a uma melhor posição econômica, quando a realidade financeira, que estava paralisada em 20 anos aproximadamente, alavancando as receitas públicas, gerando empregos, aumentando o salário mínimo garantindo uma melhor seguridade social, reduzindo a desigualdade social e melhorando a renda familiar.

O artigo 194 da Constituição Federal prevê a seguridade social com ações de iniciativa do Poder Público e da Sociedade, assegurando os direitos relativos a saúde, a previdência social e a assistência social.

No século XIX, a igreja lutou pelo término do tráfico dos escravos, eliminação do trabalho infantil e alcoolismo. Calvino influencia a igreja de Genebra gerando o Hospital Geral de assistência Pública e o Fundo Francês para auxiliar refugiados religiosos.

A igreja Presbiteriana americana envia comida e roupas para o Brasil na década de 1950.

Segue modelos bíblicos como paradigmas:

1. Divino – O Senhor Deus não apenas deu leis, mas sustentou o povo de Israel com o maná. E um grande exemplo do caráter de Deus é o Sl. 146.7-9. Jesus foi outro que nos deu grande exemplo, alimentou aos famintos que o seguiam no sermão do monte, bem como deixou claro em Mt 25.34 que quem serve aos pequeninos e necessitados serve ao próprio Cristo. E em seu ministério cumpriu a declaração de Is 61, declarada pelo próprio no evangelho de Mt 11.5 e Lc 7.22.
2. Apostólico – Pedro e João no templo à porta chamada formosa estão atentos a necessidade do coxo. As cartas apostólicas estão repletas desta visão solidária dos apóstolos.
3. A igreja Primitiva – Em At 2.46 e 47 deixa claro sua atuação beneficente. Bem como as cartas de Paulo falam da ajuda que as igrejas mandavam para seus irmãos em dificuldade. (MORIN, 2007)

## 1.4 A Inclusão Social no Âmbito da Igreja

### 1.4.1 Áreas e Ações de Inclusão Social e Eclesiástica

A inclusão é uma área de trabalho precisa focar a Assistência Social, Serviço Social e a Ação Social. A Assistência Social visa atender à necessidade imediata da pessoa de forma urgente praticando a filantropia. O Serviço Social está voltado para projetos que promovam ações comunitárias, cooperativas, atividades de crescimento social, político e espiritual com vistas a recuperação do cidadão, na erradicação da pobreza, combater a discriminação racial, de gênero e social, proclamando o evangelho do Senhor Jesus Cristo. A Ação Social deve despertar o crente para o compromisso com a comunidade em que vive, criando uma consciência política e da responsabilidade de sua cidadania, contribuindo também com as organizações já existentes.

Neste sentido, os projetos Sociais e Evangelísticos devem ser direcionados aos necessitados de várias áreas, são grupos que muitas vezes são esquecidos das autoridades ou elaboram leis que jamais serão observadas em favor dos mesmos. Os idosos têm pouquíssimas oportunidades de ocuparem algum espaço na sociedade, são considerados, ao contrário de outros países como o Japão e países da Ásia, onde o idoso é respeitado e pode expressar seus conhecimentos e experiência aos mais jovens. Os presos na sua grande maioria não recebem nenhuma assistência, a igreja poderia contribuir com membros que poderiam se doar; advogados, médicos, pedagogos, etc, para promover a recuperação daqueles excluídos, agilizar os processos tanto jurídicos como de tratamentos de forma geral. Os enfermos podem receber ajuda em profilaxia recebendo atendimento ambulatorial e de prevenção de doenças transmissíveis ou não por meio de ações voluntárias. Os dependentes podem ser assistidos em clínicas supervisionadas ou dirigidas pela igreja. E outros. São muitas as áreas e ações a se desenvolverem.

### 1.4.2 Inclusão Espiritual

O que se conhecia a nível de espiritualidade era sobre as diferenças de raças com seus dogmas e as guerras por questões religiosas. Os povos eram politeístas e existiam deuses para todos os gostos e propósitos e eram relacionados para atenderem aos propósitos dos líderes que eram reis, faraós, chefes de tribos etc.

Havia um povo que adoravam a um único Deus, poderoso e que estava à disposição deste povo, e que neles seriam benditas todos os outros povos. Com este entendimento eles achavam que esta autoridade era originária deles sobre os povos e que eles teriam que conquistar a todas as nações. Isto gerou um povo excludente e egocêntrico que sabia a verdade mas não entendia o propósito de compartilhar. Deus pelo Seu amor, entendendo a maneira errônea de Seu povo agir, e com o plano de alcançar a toda a humanidade, envia Jesus para incluir o mundo em si mesmo transmitindo a Sua vida aos homens através de seu ministério, morte e ressurreição. Nisto, Jesus, pelo Seu sangue derramado na cruz do Calvário, nos incluiu na Comunidade dos Santos e Eleitos de Deus. “Todos nós andávamos desgarrados como ovelhas; cada um se desviava pelo caminho, mas o Senhor fez cair sobre Ele a iniquidade de nós todos.” Isaías 53.6.

Esta inclusão veio trazer aquilo que se considerava inexistente uma nova realidade de vida. Somos em Cristo Jesus, “propriedade exclusiva de Deus”, bastando confessar Jesus Cristo como único e suficiente Salvador, não como criatura simplesmente, mas como filho do Deus altíssimo.

“E esta inclusão é tão marcante que divide os séculos e agora tudo que se entende sobre a existência humana é reconhecido como A.C e D.C, quer creiam ou não em seu poderoso nome.” (GALOIS,2011).

Deus é claro em demonstrar seu desejo de ações em favor da inclusão e responsabilidade social, não sem motivo que seu grande livro de sabedorias declara: “Abre a tua boca a favor do mudo, a favor do direito de todos os desamparados” (Pv 31.8).

Jesus em sua obra redentora inclui e foca todos que precisam de amparo e os que apresentam necessidades especiais. Jesus, logo após de sua passagem pelo deserto, volta para região da Galiléia, e chegando em Nazaré, entra na Sinagoga, no sábado (dia de culto) e levantou-se para ler. Foi-lhe entregue o livro do profeta Isaías (Cap. 61, escrito a cerca de 400 anos antes); e abrindo-o, achou o lugar em que estava escrito:

“O Espírito do Senhor está sobre mim, porquanto me ungiu para anunciar boas novas aos pobres; enviou-me para proclamar libertação aos cativos, e restauração da vista aos cegos, para pôr em liberdade os oprimidos” (Lc 4.14 a 21).

Uma vez que a Palavra de Deus nos ordena a inclusão e responsabilidade social e que o próprio Senhor Jesus se faz protagonista da principal de nossas necessidades – a espiritual. E que o ministério de Cristo mostra sua visão de cuidado integral do homem. Ao falarmos de inclusão, torna-se imprescindível refletirmos, ainda que brevemente, sobre ações que cuidem também da inclusão espiritual de pessoas com necessidades especiais.



Pela graça de Deus, tivemos a benção, em nosso ministério, de vivenciarmos ações de inclusão espiritual de pessoas com deficiência auditiva e uma jovem com distúrbios de aprendizagem causados por deficiência neurológica que atingiam sua maturidade mental. Em ambos os casos, cremos que em regra geral, podemos propor as seguintes ações contribuintes para a inclusão espiritual:

1. A conscientização da igualdade de oportunidades e da nossa missão cristã de inclusão;
2. O treinamento e preparação de equipes para se relacionarem com as pessoas com necessidades especiais, respeitando suas particularidades e restrições específicas;
3. A criação ou aquisição de material didático ou de linguagens (como LIBRAS etc.) adequados a comunicação e aprendizado a pessoa com necessidade especial (às vezes materiais infanto-juvenis são mais objetivos e simples e com um espectro audiovisual melhor). Há entidades que doam material em Braille ou com áudio-mensagens.
4. Estabelecer ações e eventos que permitam a ambientação e integração da pessoa com necessidades especiais a comunidade;
5. Envidar todos os esforços para que essa pessoa possa aprender e conhecer o amor de Deus por ela.
6. Preparar atividades que possibilitem a pessoa com necessidades especiais a desenvolver suas capacidades no meio eclesial e social.
7. Ter sempre a humildade de saber que todos nós temos necessidades emocionais e espirituais e que nossas diferenças não nos fazem melhores nem piores, mas simplesmente, pessoas que podem contribuir, juntas, para o crescimento um do outro. (CARNEIRO,2016).

## **Considerações Finais**

Com a mudança de prioridade das discussões na igreja, pode-se passar de programas internos para desenvolver projetos que atendam as necessidades das pessoas em torno da igreja e na comunidade como um todo.

Com o trabalho de inclusão o corpo da igreja pode adquirir conhecimento nas atividades tanto espirituais quanto sociais.

Para incluir pessoas a sociedade deve promover os requisitos de acessibilidade à cidadania, com dignidade e igualdade de oportunidades dentro de uma sociedade que se mobilize em transformações para adequar à necessidade do outro. Isto é um direito humano, com igreja, parte da sociedade, não pode ser diferente.

Segundo Romeu Sasaki, “O paradigma da inclusão social consiste em tornarmos a sociedade toda em um lugar viável para a convivência entre pessoas de todos os tipos e condições na realização de seus direitos, necessidades e potencialidades. Neste sentido, os adeptos e defensores da inclusão, chamados de inclusivistas, estão trabalhando para mudar a sociedade, a estrutura dos seus sistemas sociais comuns, as suas atitudes, os seus produtos e bens, as suas tecnologias etc. em todos os aspectos: educação, mostra-trabalho, saúde, lazer, mídia, cultura, esporte, transporte etc.”.

Portanto, pelos aspectos históricos, bíblicos e legais já expostos podemos desenvolver efetivamente a inclusão no âmbito eclesial. As ONGS são instrumentos que a igreja deve utilizar para realizar projetos sociais e ações afirmativas, para proporcionar oportunidades de transformação social e espiritual, de todos que procuram seu cuidado.

## **MÉTODO**

Este trabalho se baseará em conteúdo bibliográfico, a partir da leitura de livros, sites eletrônicos e artigos eletrônicos, realizando uma análise qualitativa sobre o assunto proposto. Por meio da pesquisa serão obtidos materiais conceituais e teóricos, com a origem em fontes primárias e secundárias.

Autorizo cópia total ou parcial desta obra, apenas para fins de estudo e pesquisa, sendo expressamente vedado qualquer tipo de reprodução para fins comerciais sem prévia autorização específica do autor. Autorizo também a divulgação do arquivo no formato PDF no banco de monografias da Biblioteca institucional.

Joaquim Wesley D'Abadia/Sandra Seade D'Abadia

Pindamonhangaba, dezembro/2016

## REFERÊNCIAS

- BETONI, Camila, [www.info-escola.com/sociologia/inclusãosocial](http://www.info-escola.com/sociologia/inclusãosocial)
- BURITY, Joanildo. Organizações Religiosas e Ações Sociais: Entre as Políticas Públicas e a Sociedade Civil, volume 18(2): 7-48, [www.revista.ufpe.br/revistaanthropologica](http://www.revista.ufpe.br/revistaanthropologica)
- CALMON DE PASSOS, Priscila Nogueira. Revista Direitos Fundamentais e Democracia. [www.revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br](http://www.revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br).
- CARNEIRO, Alex Ribeiro, [www.dialogocristao.com](http://www.dialogocristao.com)
- GALOIS, CARLOS. <https://carlosgalois.wordpress.com/2011/11/22/305/>
- CONSTITUIÇÃO FEDERAL, [www.jusbrasil.com.br](http://www.jusbrasil.com.br)
- DECLARAÇÃO DE ESTOCOLMO, Declaração da Conferência das Nações Unidas Sobre o Meio Ambiente Humano. 1972, [www.silex.com.br/leis/normas/estocolmo](http://www.silex.com.br/leis/normas/estocolmo)
- ESTUDOS DA BÍBLIA, [www.estudosdebíblia.net](http://www.estudosdebíblia.net)
- GOSPEL MAIS ESTUDOS BÍBLICOS, [www.gospelmais.com.br](http://www.gospelmais.com.br)
- IDALGO, L. H. F. Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP – Centro de Ciências Sociais Aplicadas – Campus de Jacarezinho. 2011.
- MATOS, Alderi Souza de. 2011. [www.mackenzie.br/6929.html](http://www.mackenzie.br/6929.html)
- MAXWELL – [www.maxuel.vrac.puc-rio.br/11420/11420\\_4pdf](http://www.maxuel.vrac.puc-rio.br/11420/11420_4pdf)
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Programa Ética e Cidadania: Inclusão e Exclusão Social – FAFE – Fundação de Apoio à Faculdade de Educação (USP). Secretaria de Educação Básica, 2007. [www.mec.org.br](http://www.mec.org.br).
- MORIN, Émile – Jesus e as Escrituras de Seu Tempo. Resposta e Fé – Cultura Cristã.
- ORDEM DOS PASTORES BATISTAS DO BRASIL SEÇÃO CARIOCA – Evangelização e Ação Social, [www.batista carioca.com.br](http://www.batista carioca.com.br)
- PASSOS, Priscila Nogueira Calmon. Revista Direitos Fundamentais e Democracia. [www.revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br](http://www.revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br).
- SANTIAGO, A. R. F. Políticas de Inclusão e Cultura Excludente: Paradoxos do Currículo Escolar, Curitiba, Revista Diálogo Educacional, 2006. Disponível em acesso em 06 abril 2016.
- SASSAKI, R. K. Inclusão Construindo uma sociedade para todos. 5.ed. WVA, 2005
- SIGNIFICADOS, [www.significados.com.br](http://www.significados.com.br)
- SOARES, Maria Victória Benevides. 2007. FAFE- Fundação de Apoio à Faculdade de Educação(USP) – [www.mec.org.br](http://www.mec.org.br)
- ZARPELON, M. I. Gestão e responsabilidade social. 2 ed. CIP Brasil, 2011. [www.qualitymark.com.br](http://www.qualitymark.com.br)